DECRETO N° 051/2021 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convoca a 9° Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde Sucupira do Riachão e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9° Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema "**QUALIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PÓS PANDEMIA"**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 15 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2021.12.15 16:50:05 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 051/2021, de 15 de dezembro de 2021)

REGIMENTO INTERNO DA 9° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DE RIACHÃO-MA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 9° Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Sucupira do Riachão e do Conselho Municipal de Saúde, será realizada nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º CONSIDERANDO que o país se encontra em estado de pandemia de Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma online/presencial, por meio do site sucupiradoriachao.ma.gov.br e de forma presencial com restrição no quantitativo de participantes e com adoção de medidas sanitárias necessárias para preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19.

Art. 3º A 9° Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 06, de 27 de fevereiro de 1997, e terá como finalidade:

I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e

III - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 4º As deliberações da 9° Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 10° Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 5º A 9° Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "**QUALIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PÓS PANDEMIA** ".

Art. 6º Os eixos temáticos da 9° Conferência Municipal de Saúde serão:

I - Eixo 1 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

II - Eixo 2 – Fortalecimento da Saúde do Trabalhador;

III - Eixo 3 – Atenção à Saúde no Pós Pandemia; e

IV – Eixo 4 – Atenção à Saúde Mental.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º A 9° Conferência Municipal de Saúde será precedida de Pré-Conferências, a serem realizadas no período de 01 de dezembro a 22 de dezembro de 2021, na zona rural e na zona urbana do município.

Parágrafo único. As propostas das Pré-Conferências comporão relatório que será levado à aprovação da plenária.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A 9° Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Sucupira do Riachão e será presidida pela Secretária de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 9° Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Luara Lima Porto Carvalho, no tocante à divulgação e organização da 9° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente do Conselho LARISSA LIMA DE SOUSA e por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo 2 (dois) Conselheiros(as) do Segmento Usuários: LUZIANE AZEVEDO NOGUEIRA e MARCELO DA SILVA; 1 (um) Conselheiro(a) do Segmento de Trabalhadores: SIMONE DE SOUSA RIBEIRO; e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador: REJANE BEZERRA DO CARMO.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 9° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

I - Divulgar a 9° Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio;

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 9° Conferência; e

IV – Deliberar sobre situações que não estejam contempladas nesse Regimento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Poderão participar da 9° Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Art.14. Novos delegados poderão ser denominados pela mesa organizadora e aprovados em plenária dentre os participantes, por ausência de delegados, titulares ou suplentes no dia dos trabalhos da 9° Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a

manifestação, por escrito, em todo os seus espaços.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15. A 9° Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 20 de janeiro de 2022 - das 18h00 às 20h00:

a) Mesa de abertura;

b) Leitura do Regimento Interno;

c) Apresentação das Redes de Saúde;

II - Dia 21 de janeiro de 2022 - das 08h00 às 14h00:

a) Credenciamento
b) Palestra com o tema: "Impactos da Pandemia no SUS"
c) Formação dos Grupos de trabalho;
d) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas;
e) Leitura das propostas, por Eixo;
f) Apresentação do relatório da Conferência;
g) Eleição do Conselho;e
h) Encerramento.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 16. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 17. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Este Regimento Interno da 9° Conferência Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal

de Saúde de Sucupira do Riachão, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9° Conferência Municipal de Saúde.